



EDITAL

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2019.1 - UFPE CURSO PRESENCIAL DE DANÇA - LICENCIATURA - UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, a Resolução no 03/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE) e o presente Edital, divulga as normas do **Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE** para o curso de graduação na modalidade presencial de Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.

1. INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), www.covest.com.br, no período de **20/11 A 06/12/2018**, e serão efetivadas somente após o pagamento da taxa.

1.1. VALORES E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**. O pagamento da taxa poderá ser feito até o dia **07 DE DEZEMBRO DE 2018**, mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.

1.2. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br, nos dias **20 A 23/11/2018**, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.

2. CURSOS E VAGAS: No **Processo Seletivo Vestibular 2019.1 - UFPE** serão oferecidas vagas para o curso de graduação na modalidade presencial de Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife, em entrada e turno de acordo com o anexo I deste Edital. As vagas ofertadas atendem ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as quais dispõem sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dão outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

3. RESERVA DE VAGAS: Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame de que se trata no único turno integral ((tarde/noite (T/N)), aos candidatos que:

- I) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1. CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA: Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96.

3.2. ESTUDOS REALIZADOS EM ESCOLAS PARTICULARES: Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA: O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas reservadas deverá comprovar, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br, os requisitos previstos nos subitens I ou II do tópico 3, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

3.3.1. EXAME SUPLETIVO: O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no item 3, inciso II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3.2. AMPLA CONCORRÊNCIA: O candidato que não apresentar a documentação exigida no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à ampla concorrência.

3.4. RENDA FAMILIAR PER CAPITA: No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

3.4.1. CONCEITOS DE FAMÍLIA, MORADOR E RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:

I) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;

III) renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

3.4.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA: O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas reservadas com base na renda familiar bruta mensal per capita deverá comprová-la, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação.

I) A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar;

II) Estão excluídos do cálculo previsto no art. 7º da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

III) A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato;

IV) A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no inciso anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.

3.4.2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o exigido neste Edital concorrerá apenas às vagas submetidas à ampla concorrência.

3.4.2.2. RECURSO: Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas reservadas com base na renda familiar bruta caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação, formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

3.4.2.3. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS: Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.

3.5. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Serão reservadas aos candidatos de escola pública que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) e às Pessoas com Deficiência 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento) das vagas reservadas, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5.1. ARREDONDAMENTO: Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.5.2. AUTODECLARAÇÃO NÃO SUJEITA A CONTROLE: A autodeclaração de que trata o subitem 3.5. prestada pelo candidato não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

3.5.3. APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

3.5.4. COMISSÃO AVALITIVA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: A UFPE contará com uma comissão que irá analisar o laudo apresentado pelos candidatos no período destinado a entrega dos documentos, para fins de avaliação. Caso o referido laudo não atenda às exigências, o candidato concorrerá apenas às vagas submetidas à ampla concorrência.

3.5.5. RECURSO: Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação, formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

3.6. DILIGÊNCIAS: A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Universidade a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

3.7. ALOCAÇÃO DE CANDIDATOS COTISTAS: A alocação dos candidatos nas vagas reservadas será realizada em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG) e atenderá ao disposto nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.

3.8. VAGAS RESERVADAS E AMPLA CONCORRÊNCIA: O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas diferente da sua primeira opção, e nem todas as vagas desse tenham sido preenchidas, tais vagas serão destinadas a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.

3.8.1 VAGAS NA AMPLA CONCORRÊNCIA: Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade poderá ser ocupada por aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas.

4. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE para o curso de graduação na modalidade presencial de Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife será estruturado em 3 (três) etapas.

4.1. PRIMEIRA ETAPA: A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 - UFPE é composta das seguintes provas do ENEM 2018:

- 1) Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física;
- 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia;
- 5) NPR – nota da Redação do ENEM 2018.

4.1.1. PESOS E NOTAS MÍNIMAS POR PROVA: Os pesos e notas mínimas para as provas I, II, III, IV e Redação encontram-se no Anexo II.

4.1.2. NOTAS: Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.1.3. RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA: O resultado da primeira etapa (RP1) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM 2018 com os pesos estabelecidos conforme fórmula a seguir:

$$RP1 = \frac{NPR \times pesoP1 + NP1 \times pesoP1 + NP2 \times pesoP2 + NP3 \times pesoP3 + NP4 \times pesoP4}{10}$$

em que:

RP1 – resultado da primeira etapa;
NPR – nota da Redação do ENEM 2018;
NP2 – nota da Prova II do ENEM 2018;
NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2018.

NP1 – nota da Prova I ENEM 2018;
NP3 – nota da Prova III do ENEM 2018;

4.2. SEGUNDA ETAPA: Na segunda etapa, os candidatos ao curso de Dança farão um Teste de Habilidade Específica em Dança (THED), voltado para o desenvolvimento de aulas práticas. O THED será de caráter eliminatório. A segunda etapa será realizada em 02 (dois) dias consecutivos: **19 e 20/12/2018**, nas instalações do Curso de Dança – Licenciatura que funciona no Centro de Artes e Comunicação da UFPE, no horário das 14 às 18 horas (horário local). A avaliação individual do candidato ocorrerá mediante observação dos seguintes aspectos: organização corporal, domínio corporal, ritmo, orientação espacial, percepção e memória do movimento, criatividade e expressão. Os candidatos deverão se apresentar no local estabelecido, com uma hora de antecedência ao horário previsto, munidos de documentos oficiais de identificação e do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE. Para realizar o THED, os candidatos devem estar trajados de modo a permitir liberdade de ação nos exercícios e a observação de movimentos pela Banca Examinadora composta de 2 (dois) professores lotados no Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística da UFPE. Ao Teste de Habilidade Específica em Dança será atribuído o conceito **APTO** ou **INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório. Se o candidato não comparecer a segunda etapa será automaticamente eliminado do processo.

4.2.1. RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA: O resultado obtido por cada candidato na segunda etapa será divulgado até às 11 horas (horário local) do dia **21 de dezembro de 2018** na Secretaria do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística da UFPE e na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.

4.3. TERCEIRA ETAPA: Na terceira etapa, os candidatos ao curso de Dança considerados APTOS no THED serão entrevistados e serão observados os seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o seu interesse e conhecimento sobre a natureza artístico-pedagógica da Dança. A terceira etapa será realizada em 1 (um) dia: **21/12/2018**, nas instalações do Curso de Dança – Licenciatura que funciona no Centro de Artes e Comunicação da UFPE, no horário das 13h às 18h30 horas (horário local). Os candidatos deverão se apresentar no local estabelecido, com uma hora de antecedência ao horário previsto, munidos de documentos oficiais de identificação. Na terceira etapa será atribuído o conceito **APTO** ou **INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório. Se o candidato não comparecer a esta etapa será automaticamente eliminado.

4.4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE DANÇA: O argumento de classificação em Dança (ARGd) será **ARGd = N1**, em que N1 (RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo subitem 4.1.3.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS:

Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARGd). A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso.

5.1. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO (ARGd): O candidato será sucessivamente atendido em sua preferência no único turno integral ((Tarde/Noite (T/N)) na 1ª entrada declaradas no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para o curso, conforme anexo I.

5.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE: Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:
I. A melhor nota na Redação.

6. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS: Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado no edital de matrícula, ou não apresentarem a documentação exigida no item 7, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas.

6.1. NOVAS CHAMADAS: Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE. No edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

6.2. CANDIDATO JÁ VINCULADO AO MESMO CURSO EM QUE FOI CLASSIFICADO: Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula

nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

7. MATRÍCULA: A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da Diretoria de Gestão Acadêmica da PROACAD/UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da COVEST-COPSET, bem como em sua página eletrônica, www.covest.com.br, mediante entrega e preenchimento dos seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Carteira de Identidade;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

VIII - Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE.

As declarações a serem preenchidas e entregues no ato da matrícula poderão ser encontradas no endereço eletrônico da PROACAD/UFPE: www.ufpe.br/proacad.

7.1. DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR: O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

7.2. ESTUDOS NO EXTERIOR: O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

7.3. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

7.4. MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO: Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

7.5. MATRÍCULA CONDICIONAL: Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

7.6. MATRÍCULA DE CANDIDATOS COM VÍNCULO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

8. ELIMINAÇÃO: As etapas 2 e 3 do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 - UFPE serão de caráter eliminatório.

8.1. ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou que faltar a qualquer das provas da primeira, segunda e terceira etapas.

8.2. ELIMINAÇÃO POR DUPLO VÍNCULO COM A UFPE: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso.

8.3. ELIMINAÇÃO POR DUPLO VÍNCULO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso.

8.4. OUTROS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda e terceira etapas, bem como o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no item 7.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. DESLIGAMENTO DA UFPE: Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9.2. VEDAÇÃO A TRANCAMENTO DE SEMESTRE DURANTE O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL COM A UFPE: Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

10. REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O **Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE** será realizado pela Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob supervisão da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD). O conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo estarão disponíveis na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br. A Resolução no 03/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE) é divulgada no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. A COVEST-COPSET funciona na Rua Amaury de Medeiros, 206 - Derby - Recife, PE. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, e pode ser consultado na **INTERNET**, em www.ufpe.br/proacad.

Recife, 13 de novembro de 2018.



Prof.^a Eleta Carvalho Freire

**Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos em Exercício
Diretoria de Gestão Acadêmica
DGA/PROACAD/UFPE**

ANEXO I
Vagas

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Dança - Licenciatura	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita											
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8
<i>I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
<i>II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
b) Qualquer etnia:	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
<i>I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita											
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
<i>I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
<i>II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
b) Qualquer etnia:	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
<i>I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
TOTAL VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA											15
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											15

M: manhã; T: tarde; N: noite; M/T: manhã/tarde(integral) e T/N: tarde/noite (integral).

ANEXO II
Pesos e notas mínimas (ponto de corte) ENEM 2018

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
DANÇA - LICENCIATURA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350